

DECRETO N.º 1.338, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.014, obedecerá ao seguinte calendário;

31/03/2014	vencimento da cota única
31/03/2014	vencimento da 1ª Parcela;
30/04/2014	vencimento da 2ª. Parcela;
31/05/2014	vencimento da 3ª. Parcela;
30/06/2014	vencimento da 4ª. Parcela;
31/07/2014	vencimento da 5ª. Parcela;
30/08/2014	vencimento da 6ª. Parcela;
30/09/2014	vencimento da 7ª. Parcela.
31/10/2014	vencimento da 8ª Parcela;
30/11/2014	vencimento da 9ª Parcela;
31/12/2014	vencimento da 10ª Parcela;

ARTIGO 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

§ 2º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$ 44,62 (Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos);

§ 3º. - O pagamento do referido IPTU em cota única e 1ª parcela será até o dia 10/04/2014.

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 19 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

